



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136023/2019**

Validade 01(um) ano.

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades do Hospital Municipal Modesto de Carvalho, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, Órgão Gerenciador de Registro de Preços, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.394.796/0001-65, com sede na Rua João Henrique Duarte, nº 215, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 75503-970 - Itumbiara GO, neste ato legalmente representado pela sua Gestora, DRA. MARICEL BORGES TAVARES ABDALA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 319.069.821-04, e CI-RG nº. 1318054 2ªVia SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Itumbiara-GO

, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Decreto Municipal n. 957/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e homologada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara/GO, e as empresas: **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 33.772.464/0001-75, estabelecida na Rua 07, s/nº, Qd. 53ª, Lt. 08, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato pela Sra. Danielle Luiza Souza Queiroz, representante legal, portadora do RG nº. 6186545 SSP/GO e CPF nº. 052.064.671-11, residente em Aparecida de Goiânia/GO; e **MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 25.211.499/0001-07, estabelecida na alameda das Espatódias, nº. 452, Setor Sítio de Recreio Mansões Bernado Sayão, Goiânia/GO, representada neste ato pela Sra. Christine Alves Vaz Pinto, representante legal, portadora do RG nº. 4036031SSP/GO e CPF nº. 906.722.911-34, residente em Goiânia/GO, doravante denominados apenas por **PROMITENTES FORNECEDORES**, **RESOLVEM** registrar os preços constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA – FMS**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL Aquisição de fórmulas infantis para atender as necessidades do Hospital Municipal Modesto de Carvalho, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, tudo conforme Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 008/2019**, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Pregão, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda:- DO REGISTRO DE PREÇOS

Diretoria Geral de Compras, sito a Rua Paranaíba, nº. 117, Centro, CEP 75530-020, Itumbiara/GO
Fone/FAX: (64) 3433-0419

itumbiara.go.gov.br - itumbiaracompras@yahoo.com.br

1
Danielle Luiza



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecedor: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 33.772.464/0001-75							
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
2	12,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM-NASCIDOS DE BAIXO PESO NASCIDOS DE BAIXO PESO COM LCPUFAS DHA E ARA QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES LATA COM 400 GR NASCIDOS DE BAIXO PESO. COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROMOTOR E VISUAL PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS. ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE APTAMIL PRE 400G	DANONE APTAMIL PRE 400G	R\$ 26,14	R\$ 313,68
3	44,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA INFANTIL DESENVOLVIDA PARA LACTENTES ADICIONADA DE PREBIÓTICOS FIBRAS QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL E DHA E ARA LCPUFAS QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO DA CRIANÇA LATA COM 400 GR DESENVOLVIDA PARA LACTENTES, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS (FIBRAS QUE ESTIMULAM E/OU ATIVAM O FUNCIONAMENTO INTESTINAL) E DHA E ARA (LCPUFAS) QUE SÃO ÁCIDOS GRAXOS POLINSATURADOS DE CADEIA LONGA, NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO NEUROLÓGICO DA CRIANÇA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE PREMIUM 1 400G	DANONE PREMIUM 1 400G	R\$ 14,90	R\$ 655,60
4	20,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS LATA COM 400 G LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. COM DHA E ARA E PREBIÓTICOS COM PROTEÍNAS LÁCTEAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 400G	DANONE APTAMIL PREMIUM 2 400G	R\$ 32,76	R\$ 655,20
5	30,00	LATA	FÓRMULA PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E CRIANÇAS E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA DISTÚRBO ABSORPTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA DIETA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE TCM ÓLEOS VEGETAIS DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE MALTODEXTRINA VITAMINAS MINERAIS NUCLEOTÍDEOS E ALIGOELEMENTO ISENTO DE LACTOSE SACAROSE FRUTOS E GLUTEN LATA COM 400 GR A BASE DE 100% AMINOÁCIDOS LIVRES NÃO ALERGÊNICOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, EM PÓ. CONTÉM LC PUFAS (DHA 0,35 E ARA 0,35) NA PROPORÇÃO DE 1:1, TCM E NUCLEOTÍDEOS, ENRIQUECIDA COM CÁLCIO E FÓSFOROS. ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, GALACTOSE, FRUTOSE E SACAROSE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE NEOCATE LCP 400G	DANONE NEOCATE LCP 400G	R\$ 281,96	R\$ 8.458,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

6	24,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES DE IDADE À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE LMETIONINA ISENTA DE SACAROSE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS LATA COM 400 GR A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNA LÁCTEAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE APTAMIL SOJA 1 400G	DANONE APTAMIL SOJA 1 400G	R\$ 53,20	R\$ 1.276,80
7	20,00	LATA	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE É UM PRODUTO À BASE DE SOJA INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA LATA COM 400 GR QUE APRESETEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA DISTÚRBIOS ABSORTIVOS OU OUTRAS CONDIÇÕES CLÍNICAS QUE REQUEREM TERAPIA NUTRICIONAL COM DIETA OU FÓRMULA SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE. TCM, ÓLEOS VEGETAIS DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXA: MALTODEXTRINA, VITAMINAS MINERAIS, NUCLEOTÍDEOS E ALIGOELEMENTOS. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE APTAMIL SOJA 2 400G	DANONE APTAMIL SOJA 2 400G	R\$ 96,87	R\$ 1.937,40
8	24,00	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE. É UM PRODUTO A BASE DE SOJA, INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA	DANONE APTAMIL SOJA 2 400G	DANONE APTAMIL SOJA 2 400G	R\$ 62,48	R\$ 1.499,52
9	24,00	LATA	SUPLEMENTO COMPLEMENTAR A NUTRIÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS DE IDADE CONTEM 26 VITAMINAS E MINERAIS E É RICO EM CÁLCIO FERRO ZINCO FOSFOROS COBRE VITAMINAS A D E E C NIACINA B6 B1 E K EMBALAGEM DE 300 A 350G	DANONE MILNUTRI COMPLETE 400G	DANONE MILNUTRI COMPLETE 400G	R\$ 104,75	R\$ 2.514,00
11	12,00	LATA	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTE ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE PARA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTENTES, NO TRATAMENTO DEITÉTICO DA INTOLERANCIA/MAL ABSORÇÃO À LACTOSE E DA DIARREIA. FORMA DA APRESNTAÇÃO: LATA COM 400 GR	DANONE APTAMIL SL 400G	DANONE APTAMIL SL 400G	R\$ 24,90	R\$ 298,80

Total R\$ 17.609,80

Fornecedor: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - 25.211.499/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	48,00	LATA	FORMULA ANTIREGURGITAÇÃO PARA LACTENTES COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 12 MESES COM SMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ 12 MESES COM SMAS DE REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: LATA COM 400 GR	NESTLÉ	NAN ESPESAR 400GR	R\$ 18,39	R\$ 882,72

Total R\$ 882,72

2.1.1 – VALOR GLOBAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 18.492,52 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

2.1.1.a – VALOR TOTAL REGISTRADO PARA AS EMPRESAS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.772.464/0001-75	2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11	R\$ 17.609,80
MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.	25.211.499/0001-07	1	R\$ 882,72

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Decreto Municipal 957/2013 que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itumbiara/GO, bem como demais legislações pertinentes.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. O PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Entrega, para proceder a entrega do item licitado nas quantidades e especificações constantes no documento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR - PROMITENTE CONTRATADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara.

3.2. - Locais de entregas:

* Farmácia do CAIS (Centro de Assistência Integrado à Saúde), sito a Rua Amadeu Machado Filho, s/nº, Setor Anhanguera – Itumbiara-GO. Devendo ser confirmadas as informações via telefone (64) 3433-0495 e/ou 3433-0496.

* Farmácia da ESF's – Estratégias de Saúde da Família, sito a Rua Novacape, nº 399, Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara-GO, ou no perímetro da cidade onde a Administração achar conveniente. Devendo ser confirmadas as informações via telefone (64) 3433-0329.

* Farmácia do Hospital Municipal Modesto de Carvalho, situ na Rua João Henrique Duarte, S/Nº, Bairro Alto da Boa Vista – Itumbiara GO, ou no perímetro da cidade onde a Administração achar conveniente. Devendo ser confirmadas as informações via telefone (64) 3433-0300.

* Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – sito a Rua Alfeu Neves Pires, 210, Esq. com Av. Planalto, B. Alto da B. Vista, Itumbiara-Go. Devendo ser confirmadas as informações via telefone (64) 3431-9030 e/ou 3433-5010.

* Unidade de Pronto Atendimento-UPA 24 Hs, sito a Rua Alfeu Neves Pires, 210, Esq. Com Av. Planalto, B. Alto da B. Vista, Itumbiara-GO. Devendo ser confirmadas as informações via telefone (64) 3433-0440.

3.3. A referida entrega obedecerá ainda ao horário de funcionamento da Unidade de Saúde licitante, de Segunda à Sexta das 08h horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas

3.4. **NÃO** será autoziado a **entregar/receber** itens licitados por Unidade de Saúde divergente a especificada na autorização de serviço/entrega.

3.5. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.6. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº.008/2019.

3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

ITUMBIARA/GO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.10. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Diretoria Geral de Compras, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Diretoria Geral de Compras;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **06 (seis) meses**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a adquirir os ITENS referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico 008/2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo participantes da Ata de Registro de Preços, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À PROMITENTE CONTRATADA

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente entregue no prazo de 30 dias contados do recebimento dos ITENS e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos ITENS.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela União, Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Itumbiara.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou pelos órgãos municipais será devolvido à PROMITENTE CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itumbiara, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 48 (quarenta e oito) horas de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

SAÚDE DE ITUMBIARA/GO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ESTADO DE GOIÁS

10.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2019 e as propostas apresentadas pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

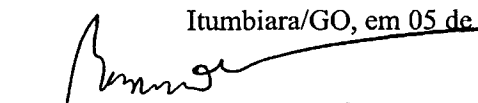
10.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Eletrônico nº. 008/2019, conforme decisão do Pregoeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUMBIARA/GO, lavrada em Ata datada de 28 de novembro de 2019, e homologação feita pelo Exmo. Gestor do Fundo Municipal de Saúde em 04 de dezembro de 2019.

10.3. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara, através do Departamento Solicitante, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Itumbiara/GO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Itumbiara/GO, em 05 de dezembro de 2019.


DRA. MARICEL BORGES TAVARES ABDALA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS


TIAGO SALVIANO GOUVÊA PUPULIN
PREGOEIRO

CONTRATADAS:


ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 33.772.464/0001-75
Sra. Danielle Luiza Souza Queiroz
Representante legal